



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/21

Plenária Municipal para Eleição de Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Limpo Paulista, constante ao deliberado em plenária de reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2021, e no Regimento Interno,

CONVIDA

Art. 1º - Para o Processo Eleitoral para a recomposição da Sociedade Civil que elegerá 6 representantes de Entidades não Governamentais nos termos do artigo 11 da Lei 2.274 de 2015, para atuação no CMDCA no biênio 2021/2023, sendo:

A sociedade civil terá seis representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação de movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham por objetivos:

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vagas: 02 (titulares) e 02 (Suplentes);

II – A representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (titulares) e 02 (Suplentes);



III – A representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (titulares) e 02 (Suplentes);

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada por quatro conselheiros, representantes do CMDCA de Campo Limpo Paulista, em ordem alfabética:

- I – Denis Pescuma – representante do poder público;
- II – Maria Elizabeth Bueno do Nascimento – representante da sociedade civil;
- III – Mônica Izumi Ota – representante do poder público;
- IV – Robson Batista Chaves – representante da sociedade civil;

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia Eletiva, com base nos critérios estabelecidos neste edital de Convocação.

Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Coordenador.

§ 1º Nos casos de deliberações da Comissão, estas serão regidas pelo critério de maioria simples. E em caso de empate, caberá ao Coordenador o desempate.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os registros de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil que atendem ao artigo 1º deste edital, serão realizados no período de **09 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021**, no horário das 09h às 12h e



das 14h00 às 16h30, se for presencial, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social / SADS, localizada na Avenida dos Emancipadores, nº 150 – Jardim América, Campo Limpo Paulista.

§ 1º Os registros de candidaturas também poderão ser feitos via e-mail através do endereço cmdcaclp@gmail.com, dentro do período citado no caput deste artigo.

§ 2º Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art 6º As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante ofício dos representantes da Sociedade Civil, assinado pelo representante legal, contendo o interesse em participar do processo eleitoral, o segmento ao qual pertence, conforme artigo 11 da Lei Municipal 2.2374 de 29/06/2015, e-mail para contato e os dados pessoais (nome completo, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF, profissão e trabalho atual) dos indicados a titular e suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para as entidades/organizações de atendimento:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas e projetos direcionados às crianças e aos adolescentes;
- b) Registro válido no CMDCA de Campo Limpo Paulista.

II – Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais:

- a) No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre entre seus objetivos estatutários, a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes.

III – Para as representações de usuários dos serviços, por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações



estudantis:

- a) No caso de associação de moradores e de pais e mestres, estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, documentos que comprovam atuação efetiva no território há pelo menos dois anos, bem como ata que comprova a existência do colegiado e a indicação dos representantes titular e suplente;
- b) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como a ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação do representante titular e suplente;
- c) No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais, deverá ser apresentada ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada;

§ 1º As entidades/organizações de atendimento que já são inscritas no CMDCA Campo Limpo Paulista, devem apresentar somente o comprovante de registro e o ofício citado no caput deste artigo.

§ 2º De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, incluindo o Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá os registros de candidaturas e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao ofício de inscrição.

Art. 8º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de e-mail de confirmação, lista publicada no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista



(www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e listas afixadas na sede da SADS e no Paço Municipal, no dia 29 de novembro de 2021.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral até a data de 01 de dezembro de 2021. O recurso deverá ser encaminhado por escrito e protocolado na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, até as 16h30.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 03 de dezembro de 2021, em listas a serem fixadas na sede da SADS, no Paço Municipal e publicada no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A assembléia eletiva se realizará no dia **09 de dezembro de 2021**, às 14h00, na “SALA MULTIUSO” localizada no Complexo Esportivo, na Avenida Marginal Jundiá s/n, Campo Limpo Paulista.

Art. 10º - Participação do processo de votação e apuração em Assembléia Eletiva, os candidatos devidamente credenciados até as 14hs00min.

Art. 11º - A Assembléia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12º - No local de votação, serão afixadas listas, contendo nome dos candidatos habilitados por segmento.

Art. 13º – Cada qual de seu segmento votará em seu representante, ou seja, eleitores do segmento de representantes de entidades de atendimento votarão em candidatos das entidades de atendimento e assim por diante.

Art. 14º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2021/2023.



§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, caberá à Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a entidade com data de fundação mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 15º - A posse ao cargo dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será realizada na 1º reunião ordinária após a assembléia eletiva, no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Limpo Paulista, 08 de novembro de 2021.

Mônica Izumi Ota

Presidente do CMDCA